PROCESSOS N.os 713/09 e 930/11

PROTOCOLOS N.os 5.673.824-0, 9.902.969-2 e 10.449.130-8

PARECER CES/CEE N.º 97/11 APROVADO EM 01/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento e transformação do curso de graduação em Ciências – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado pela FAFIPA.

RELATORAS: CARMEM LUCIA GABARDO E MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelos ofícios n.os 777/11 e 842/11-CES/GAB/SETI, e Informação Técnica n.º 70/11-CES/SETI, de 04 de julho de 2011 (fls. 318 a 322), encaminha os protocolados em referência da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício n.º 19/08-CGB/FAFIPA, de 21 de maio de 2008 (fls. 03), e ofício n.º 113/10-DG/FAFIPA, de 06 de outubro de 2010 (fls. 02), renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências – Licenciatura e *"autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas."*

Justificativa

A FAFIPA apresenta justificativa apensadas às folhas 07 e 08 solicitando a

> (…) desativação gradativa do Curso de Ciências – Licenciatura Plena e solicita a autorização de funcionamento, com implantação gradativa do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, uma vez que essa proposta vem atender a recomendação do Conselho Estadual de Educação, pelo fato do Curso de Ciências – Licenciatura Plena desta Instituição, não estar incluído nos referenciais curriculares dos cursos de Licenciatura, não possuir diretrizes curriculares específicas e não ser incluído nas avaliações do ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

PROCESSOS N.os 713/09 e 930/11

A autorização de funcionamento do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, não implicará em abertura de novas vagas, pois seriam remanejadas as 40 vagas anuais do curso de Ciências – Licenciatura Plena, e o aproveitamento de toda estrutura física. Quanto ao corpo docente, os professores que compõem o Colegiado do Curso de Ciências – Licenciatura Plena, constituída de doutores (75%), mestres (12,5%) e especialistas (12,5%) serão remanejados para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura.

O Colegiado do Curso de Ciências – Licenciatura Plena, aprovou a proposta de conversão do Curso de Ciências – Licenciatura, imbuído no propósito de criar um currículo pleno adequado ao mercado de trabalho e na formação profissional qualificada (...).

Dados Gerais do Curso

O curso de Ciências – Licenciatura de 1.º Grau foi criado em 1966 e transformado em curso de graduação em Ciências – Licenciatura Plena pelo Decreto Estadual n.º 2292/00, de 11 de julho de 2000, com fundamento no Parecer n.º 425/99-CEE/PR, de 08 de novembro de 1999, sendo reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 3079/04, de 31 de maio de 2004.

O projeto político-pedagógico do curso de graduação em Ciências (em vigor) foi aprovado pelo Parecer n.º 721/05-CEE/PR, de 05 de outubro de 2005, com carga horária de **3022 (três mil e vinte e duas) horas, dirigida à formação de profissionais do magistério para atuarem no ensino de Ciências (5ª a 8ª séries) no Ensino Fundamental.**

O projeto político-pedagógico de transformação do curso de graduação em Ciências – Licenciatura Plena apresenta as seguintes características:

Curso: Ciências Biológicas – Licenciatura
Carga horária: 3056 (três mil, cinquenta e seis) horas
Número de vagas/anuais: 40 (quarenta)
Turno de funcionamento: noturno
Prazo de integralização: mínimo 04 (quatro), máximo 07 (sete) anos

Objetivos Gerais

Descreve a FAFIPA que o objetivo é formar biólogos com grau acadêmico em Licenciatura com competências que viabilizem a aquisição de uma identidade profissional, construída com base na significação social da profissão e a diversidade crescente no mercado de trabalho e as necessidades da pesquisa em biologia e em educação no Brasil.

PROCESSOS N.^{os} 713/09 e 930/11

Perfil Profissional

A IES propõe o curso de Ciências Biológicas – Licenciatura que conduzirá a formação de um profissional capaz de:

1) atuar em pesquisa básica ou aplicada, nas áreas de Ciências Biológicas e na área da Educação;
2) atuar em equipes multidisciplinares de pesquisa ou de produção de produtos biotecnológicos;
3) atuar na transmissão e construção do conhecimento para diferentes níveis escolares, pautando sua ação pela ética e compromisso com a qualidade de vida da sociedade;
4) estar consciente da necessidade da sua formação continuada e do papel que pode ter na busca por uma sociedade sustentável.

Para o biólogo, licenciado, o maior mercado de trabalho é o Ensino Fundamental, Médio ou Superior (fls. 40).

Organização Curricular

O módulo do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura é de 34 (trinta e quatro) semanas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 03/2007.

A organização curricular possibilitará, segundo a FAFIPA, uma formação profissional sólida que deverá ser enriquecida com a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Além do desenvolvimento de trabalhos interdisciplinares, todas as práticas pedagógicas serão computadas como atividades acadêmico científico-cultural do curso.

(…)

Para atendimento da Lei nº 10.639/2003, Resolução CNE/CP nº 1/2004 e da Deliberação CEE/PR nº 04/2006, os conteúdos programáticos do estudo das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, estão inseridos nos componentes curriculares de Evolução, de Filosofia e Ética nas Ciências e Antropologia (fls. 42).

Quadro Docente

O quadro de docentes indicado é constituído por 06 (seis) doutores, 01 (um) mestre e 01 (um) especialista. Deste total, 06 (seis) possuem TIDE e 02 (dois) Tempo Integral (T-40), conforme relação constante às folhas 30.

A Coordenadora do curso é a Professora Doutora Marilene Mieko Yakamamoto Pires, Doutora em Ciências Ambientais pela Universidade Estadual de Maringá – UEM (2008).

PROCESSOS N.os 713/09 e 930/11

Matriz Curricular (fls. 43 e 44)
Ciências Biológicas – Licenciatura

1ª Série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
CC-CB-03-03	Biologia Celular	68	34	3	102
CC-CB-25-04	Zoologia de Invertebrados	102	34	4	136
CC-HI-55-02	Filosofia e Ética nas Ciências	68	-	2	68
CC-MA-35-02	Elementos de Matemática	68	-	2	68
CC-CB-02-02	Anatomia Humana	34	34	2	68
CC-CB-22-03	Química Geral e Orgânica	68	34	3	102
CC-PE-41-02	Política Educacional Brasileira	68	-	2	68
CC-CB-10-02	Física Aplicada à Biologia	68	-	2	68
	SUBTOTAL	544	136	20	680

2ª Série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
CC-CB-01-03	Anatomia e Morfologia Vegetal	68	34	3	102
CC-CB-14-03	Histologia e Embriologia	68	34	3	102
CC-CB-13-04	Genética Geral e Humana	136		4	136
CC-CB-05-03	Bioquímica	68	34	3	102
CC-PE-52-02	Didática Geral	68	-	2	68
CC-CB-24-04	Zoologia de Deusterostômios	102	34	4	136
	Optativa	34	-	1	34
	SUBTOTAL	544	136	20	680

3ª série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
CC-CB-23-02	Sistemática Vegetal	34	34	2	68
CC-CB-11-02	Fisiologia Humana	68	-	2	68
CC-EM-24-02	Saúde Humana	68	-	2	68
CC-CB-18-03	Metodologia do Trabalho Científico e Experimentação em Biologia	68	34	3	102
CC-GE-35-02	Geologia	68	-	2	68
CC-CB-08-06	Estágio Supervisionado: Prática do Ensino de Ciências Naturais	68	136	6	204
CC-PE-47-02	Psicologia da Educação	68		2	68
CC-LE-42-02	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	68	-	2	68
	Optativa	68	-	2	68
	SUBTOTAL	578	204	23	782

4ª série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
CC-CB-11-02	Fisiologia Vegetal	68	34	3	102
CC-CB-06-04	Ecologia	102	34	4	136
CC-CB-09-02	Evolução	68	-	2	68
CC-CB-20-02	Microbiologia	34	34	2	68
CC-CB-07-06	Estágio Supervisionado: Prática do Ensino de Biologia	68	136	6	204
CC-CB-15-02	Instrumentação para o Ensino de Ciências e Biologia	34	34	2	68
	Optativa	68	-	2	68
	SUBTOTAL	442	272	21	714
TOTAL					**2.856**
Atividades Acadêmicas Complementares					**200**
TOTAL GERAL					**3.056**

PROCESSOS N.^{os} 713/09 e 930/11

XX. DISCIPLINAS OPTATIVAS

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
CC-GE-01-02	Antropologia	68
CC-CB-04-02	Biologia de campo	68
CC-CB-12-02	Fundamentos de Astronomia	68
CC-CB-16-02	Introdução à Limnologia	68
CC-CB-17-02	Inventário da Vegetação	68
CC-CB-19-02	Métodos quantitativos em Biologia	68
CC-CB-21-02	Microbiologia Ambiental	68
CC-GE-29-02	Sociologia	68

Quadro síntese

Projeto Político Pedagógico	Carga horária proposta	Carga horária minima conforme Res. CNE/CP n.º 2/2002
Prática como componente curricular	476 horas	400 horas
Estágio curricular supervisionado	408 horas	400 horas
Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural	1972 horas	1800 horas
Atividades acadêmico-científico-culturais	200 horas	200 horas
TOTAL	**3056 horas**	**2800 horas**

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora para os Processos abaixo relacionados:

a) Processo n.º 713/09

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução n.º 11/2009, de 18 de fevereiro de 2009 (fls. 342), composta por **MARY ANGELA TEIXEIRA BRANDALISE,** Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP e Professora do Departamento de Matemática e Estatística da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Perita, para proceder a verificação *in* loco, e **MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR,** Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências – Licenciatura.

A Perita fez a verificação *in loco,* em 03 de abril de 2009, e elaborou Relatório favorável à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências – Licenciatura (fls. 343 a363).

PROCESSOS N.os 713/09 e 930/11

b) Processo n.º 930/11

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução n.º 41/2011, de 11 de abril de 2011, composta por **LUIZ ANTONIO DE SOUZA,** Doutor em Botânica pela Universidade de São Paulo – USP e Professor do Departamento de Biologia da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como perito, para proceder a verificação *in loco*, e **ANA CLÁUDIA MIGUEL FERIGOTTI,** Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o pedido de transformação do curso de Ciências – Licenciatura Plena em curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.

O perito fez a verificação *in loco*, no dia 03 de maio de 2011, e emitiu Relatório favorável ao pleito da Instituição, contendo recomendações quanto à melhoria da sala para professores; investimentos na biblioteca; projetos científicos; ampliação de convênios e parcerias e a instalação do herbário e museu de zoologia (fls. 208 a 297).

2. No Mérito

A junção do Processo n.º 930/11 ao Processo n.º 713/09 se deve ao fato deste último ter sido retirado pela Faculdade, em 27 de outubro de 2009, com a anuência e orientação da Conselheira Relatora (fls. 27, do protocolado 5.673.824-0) à Instituição para que apresentasse simultaneamente os pedidos de: (1) renovação do reconhecimento do curso de Ciências, até o término da oferta da última 4ª série do curso; (2) desativação gradativa do curso de Ciências; (3) processo completo para implantação de novo curso: Licenciatura em Ciências Biológicas, para ser proposto em substituição ao anterior.

Dessa forma, a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA atendeu às recomendações e apresenta nos respectivos processos ora analisados, o pedido de transformação do curso de **Ciências – Licenciatura Plena** em **Ciências Biológicas – Licenciatura**, cujo projeto político-pedagógico atende à Resolução CNE/CES n.º 7/02, de 11 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas e a Resolução CNE/CP n.º 02/2002.

Da análise do projeto político-pedagógico constata-se um equívoco da FAFIPA ao propor que a carga horária destinada ao estágio supervisionado (408 horas) seja dividida em horas teóricas (68 horas) e práticas (136 horas), contrariando as orientações do Parecer CNE/CP n.º 28/2001, de 02 de outubro de 2001, que fundamentou a Resolução CNE/CP n.º 2/2002:

(...)

O estágio curricular supervisionado é pois um modo especial de atividade de capacitação em serviço e que só pode ocorrer em unidades escolares onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor, de outras exigências do projeto pedagógico e das necessidades próprias do ambiente institucional escolar testando suas competências por um determinado período. Por outro lado, a preservação da integridade do projeto pedagógico da unidade escolar que recepciona o estagiário exige que este tempo supervisionado não seja prolongado, mas seja denso e contínuo. Esta integridade permite uma adequação às peculiaridades das diferentes instituições escolares do ensino básico em termos de tamanho, localização, turno e clientela.

II – VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48 e 54, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, somos pela:

a) renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências – Licenciatura Plena, com cessação gradativa a partir do início do ano de 2011, da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, do município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de **3022 (três mil e vinte e duas) horas,** dirigida à formação de profissionais do magistério para atuarem no ensino de Ciências (5ª a 8ª séries) no Ensino Fundamental.

b) transformação, a partir do início do ano de 2012, do curso de **Ciências – Licenciatura Plena** em curso de graduação em **Ciências Biológicas – Licenciatura**, com carga horária de 3056 (três mil, cinquenta e seis) horas, 40 (quarenta) vagas/anuais, funcionamento no período noturno e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro), máximo 07 (sete) anos.

Quanto a carga horária de estágio supervisionado (408 horas) determina-se o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 2/2002, fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 28/2001.

Deve a Faculdade protocolar pedido de reconhecimento após cumprida a metade do curso (ora transformado) e, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da integralização da carga horária deste (artigo 49, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

PROCESSOS N.os 713/09 e 930/11

Devolva-se os processos à FAFIPA para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto das Relatoras.
Curitiba, 01 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES